



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 50/2025 – SEE/FAPESQ/PB  
SELEÇÃO DE EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO  
PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO -  
OUSE CRIAR  
EDIÇÃO 2025/2026: “DO CAMPO ÀS CIDADES, EMPREENDER PARA  
TRANSFORMAR”**

*Retificado em 10.09.2025  
(Item 5 - Do Cronograma)*

*Retificado em 17.09.2025  
(Item 5 - Do Cronograma)  
(Item 6.3.13 – Das Inscrições)*

*Retificado em 22.09.2025  
(Item 5 - Do Cronograma)*

*Retificado em 13.10.2025  
(Item 5 - Do Cronograma)*

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), torna públicas as normas para a realização de Edital para o **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, regulamentado pela Lei nº 11.535, de 03 de dezembro de 2019, sendo destinado aos Estudantes da Rede Estadual de Ensino da Paraíba.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a seleção de equipes para participação no **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR, Edição 2025/2026**, que tem por intuito fomentar o empreendedorismo nos estudantes da primeira série do ensino médio da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, com ênfase nos públicos Quilombolas, Indígenas, Ciganos e da Educação do Campo, Águas e Florestas.

1.2 Poderão participar desta seleção equipes participantes compostas por **um professor mentor e um professor suplente, ambos vinculados à mesma instituição de ensino e, por até três estudantes da primeira série do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, também da mesma instituição de ensino.**

1.2.1 As escolas poderão inscrever mais de uma equipe, desde que os participantes com suas propostas sejam distintos em cada uma delas.

1.3 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

1.4 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto na íntegra



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

com orientações e procedimentos estará disponível no endereço eletrônico da FAPESQ, em: <http://www.fapesq.rpp.br>.

## **2. DO PROGRAMA OUSE CRIAR**

2.1 O **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE), tem como objetivo estimular o desenvolvimento de jovens empreendedores na Rede Estadual de Ensino da Paraíba.

2.2 Instituído pela Lei Estadual nº 11.535/2019, o programa incentiva a aplicação dos métodos científicos e críticos e fortalece o protagonismo dos estudantes na construção de seus projetos de vida visando fomentar ações educacionais, tecnológicas e inovadoras que promovam a criação e a melhoria de produtos, processos e empreendimentos, utilizando a tecnologia como ferramenta essencial.

2.3 O **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, promovido pela SEE, apresenta para o ano de 2025 o tema "**Do Campo às Cidades, Empreender para Transformar**", tendo como foco a promoção da inovação e do empreendedorismo em escolas que atendem os públicos Quilombolas, Indígenas, Ciganos, de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, bem como em unidades de ensino em tempo parcial, integral e integral técnica.

2.4 A **Edição 2025/2026, "Do Campo às Cidades, Empreender para Transformar"**, visa estimular o desenvolvimento de projetos empreendedores que integrem os saberes tradicionais e as dinâmicas contemporâneas, com o objetivo de fomentar a transformação social em contextos rurais e urbanos, respeitando a diversidade cultural e fortalecendo o protagonismo estudantil.

2.5 As habilidades a serem desenvolvidas da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, no âmbito do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, são:

2.5.1 Habilidades de Língua Portuguesa: EM13LGG603, EM13LGG701, EM13LGG702, EM13LGG703 e EM13LGG704.

2.5.2 Habilidades de Matemática: EM13MAT101, EM13MAT102, EM13MAT106, EM13MAT202, EM13MAT203, EM13MAT405.

2.6 As metas a serem alcançadas no **Plano Estadual de Educação 2015-2025 (PEE/PB)**, no âmbito do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, são:

2.6.1 Meta 11: Ampliar a oferta, garantir a permanência e melhorar a qualidade da educação do campo;

2.6.2 Meta 15: Ampliar a oferta, garantir a permanência e melhorar a qualidade da educação escolar indígena;

2.6.3 Meta 16: Ampliar a oferta, garantir o acesso e a permanência, melhorando a qualidade da educação escolar quilombola;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

2.6.4 Meta 17: Ampliar a oferta, garantir o acesso e a permanência e melhorar a qualidade da educação escolar cigana;

2.6.5 Meta 19: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

### **3. DAS FASES DO PROGRAMA OUSE CRIAR**

3.1 O programa será disposto em 02 (duas) fases que acontecerão no período entre os Anos 2025 e 2026 e estão divididas em: **FASE CRIATIVIDADE** e **FASE EMPREENDEDORISMO**.

3.2 A **Fase Criatividade** terá início no segundo semestre do Ano de 2025, com a seleção das equipes. Nessa fase, serão realizadas oficinas presenciais e/ou on-line com o objetivo de identificar problemas da comunidade local que contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, gerar ideias, e aplicar técnicas para criar soluções inovadoras. Além disso, trabalharão na prototipagem inicial, validação da proposta e elaboração de um *pitch* (apresentação curta e direta) inicial. Ao final dessa fase, cada equipe deverá apresentar um pré-projeto que detalhe sua proposta empreendedora.

3.3 A **Fase Empreendedorismo** será dedicada à pesquisa avançada, pré-incubação no Parque Tecnológico Horizontes da Inovação (PTHI), e à evolução das soluções, com foco no desenvolvimento do Produto Mínimo Viável (PMV). A Fase Empreendedorismo terá início no primeiro semestre do Ano de 2026, com as equipes que concluíram com êxito a Fase Criatividade. Durante essa fase, ocorrerão eventos como o Demoday e a Ouse ExpoConecta, que poderão ser realizados de forma on-line e/ou presencial, conforme a logística definida pela SEE, que será previamente comunicada às equipes.

### **4. DAS COMPETÊNCIAS**

4.1 Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), a seleção das equipes para participação no **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, por meio da Comissão de Seleção instituída.

4.2 Compete à Coordenação do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, a orientação e monitoramento das atividades realizadas pelas equipes aprovadas e classificadas.

### **5. DO CRONOGRAMA GERAL**

<b>PERÍODO</b>	<b>ETAPAS</b>
26/08/2025	Lançamento do Edital
29/08/2025	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

01 a 03/10/2025	Período de Inscrição
14/10/2025	Divulgação da homologação das inscrições
15 a 17/10/2025	Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições
20/10/2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso
21 a 24/10/2025	Período de avaliação
27/10/2025	Divulgação do resultado da classificação preliminar
28 a 30/10/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
31/10/2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso
31/10/2025	<b>Divulgação do resultado da classificação final</b>
03/11/2025	Início das atividades
03 a 28/11/2025	<b>Período de Assinatura dos Termos de Outorga</b>

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas pelo(a) **professor(a) mentor(a)** por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

6.2 Para proceder à inscrição e concorrer às vagas descritas neste Edital, o(a) **professor(a) mentor(a)** deverá realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ e preencher o *Formulário de Inscrição Online* disponível em *Editais Abertos*, a partir do endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

6.3 No ato da inscrição, o(a) **professor(a) mentor(a)** deverá enviar os seguintes documentos através do *Formulário de Inscrição On-line*:

6.3.1 Cópia digitalizada, frente e verso, do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNI), frente e verso**, no formato PDF;

6.3.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, no formato PDF;

6.3.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 meses, no formato PDF;

6.3.4 **Declaração Escolar do Estudante**, informando rendimento no 9º Ano igual ou superior a 7,0 (sete) nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, sendo uma declaração para cada estudante da equipe, considerando impreterivelmente, o ANEXO VI;

6.3.5 **Declaração de Vínculo do Professor Mentor e do Professor Suplente**, considerando impreterivelmente, o ANEXO II;

6.3.10 **Termo de Aceite do Professor Suplente**, considerando impreterivelmente, o ANEXO III;

6.3.11 **Termo de Autorização do Uso de Imagem** para cada estudante menor de idade,



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

considerando impreterivelmente, o ANEXO IV;

6.3.12 **Termo de Autorização do Uso de Imagem** para cada estudante maior de idade e para cada professor, considerando impreterivelmente, o ANEXO V;

6.3.13 **Vídeo** com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 05 (cinco) minutos, **com no máximo 10 MB**, respondendo às seguintes perguntas: Quais dificuldades vocês encontraram na sua comunidade e a(s) qual(is) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) está(ão) associado(s)? Pensando na dificuldade identificada, como vocês pretendem resolver esse problema? Como a solução proposta irá melhorar a vida das pessoas da sua comunidade?

6.4 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.5 As **declarações devem ser assinadas e carimbadas pela gestão escolar**, na ausência destes, serão aceitas declarações assinadas pela(o) Secretária(o) Escolar.

6.6 O horário limite para realizar a inscrição será até às 16h59min (dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 5), não sendo possível a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição On-line* após este horário.

6.7 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SEE/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.8 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

6.9 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da inscrição ser analisada e homologada.

6.10 A SEE/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

6.11 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

6.12 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

6.13 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

6.13.1 Realizar a inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no Item 5.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

6.13.2 Cometer falsidade ideológica;

6.13.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

6.13.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

6.13.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

6.13.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;

6.13.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição On-line*.

6.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou pelo não envio da documentação comprobatória.

6.15 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.

6.16 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.17 Esclarecimentos, informações, eventuais esclarecimentos sobre problemas técnicos e questões adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

6.18 Todas as informações e documentos enviados pelos candidatos, bem como o uso dos dados pessoais atrelados à inscrição, estão regidos pela LGPD (Lei nº 13.709/2018).

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS EQUIPES**

7.1 Este Edital destina-se a seleção de 50 (cinquenta) equipes que irão idealizar e desenvolver na Fase Empreendedorismo um Produto Mínimo Viável (PMV).

7.2 A seleção será realizada em duas etapas, obedecida a ordem de ocorrência em que aparecem listadas: Homologação das inscrições (eliminatória) e Análise de vídeo (eliminatória e classificatória).

7.3 A primeira etapa (homologação das inscrições) corresponderá à verificação do envio dos documentos obrigatórios exigidos no Item 6.3.

7.3.1 O candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 6.3 por meio do *Formulário de Inscrição Online* no prazo estabelecido para inscrições, conforme Item 5



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

(Do Cronograma Geral), não terá sua inscrição homologada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 A segunda etapa consiste na classificação das equipes por meio da pontuação obtida na análise do vídeo obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Item 7.5.

7.5 Na avaliação do vídeo, conforme disposto no Item 6.3, a comissão de seleção deverá observar os seguintes critérios: Criatividade; Inovação; Qualidade técnica; Viabilidade e diferencial da proposta.

7.6 Cada critério previsto no Item 7.5 corresponderá a 25 % da pontuação, totalizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.7 A seleção das equipes será conduzida por uma comissão, composta por integrantes da FAPESQ/PB, da Coordenação do Programa Ouse Criar, da equipe do PTHI e do SEBRAE.

7.7.1 A composição da comissão será publicada no site oficial do Programa Ouse Criar.

7.8 Serão desclassificadas as equipes que não enviarem a documentação exigida conforme o Item 6.3 deste Edital.

7.9 Serão automaticamente desclassificadas as equipes que deixarem de encaminhar o vídeo exigido e/ou não o fizerem dentro do tempo estabelecido no Item 6.6 deste Edital.

7.10 A análise do vídeo será pontuada conforme critérios apresentados no Quadro seguinte:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a. Criatividade	25
b. Inovação	25
c. Qualidade técnica	25
d. Viabilidade e diferencial da proposta	25
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>100</b>

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate entre as equipes serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

8.1.1 Maior nota obtida no critério “d”;

8.1.2 Maior nota obtida no critério “c”;

8.1.3 Maior nota obtida no critério “b”;

8.1.4 Maior nota obtida no critério “a”.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 A FAPESQ/PB e a SEE/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.

9.2 A equipe que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentada no ANEXO I deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

9.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

9.4 Compete à FAPESQ/PB e a SEE/PB, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

9.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

9.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.

9.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

9.8 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 A classificação final da seleção será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado no site da FAPESQ, no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

10.2 O resultado será apresentado em formato de lista, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), contendo as equipes selecionadas e suas respectivas classificações, de acordo com a avaliação realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10.3 Havendo desistência de alguma equipe aprovada e classificada, poderá ser substituído pela próxima equipe na ordem de classificação.

10.4 As equipes serão convocadas, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

## **11. DA CONCESSÃO DO APORTE FINANCEIRO E ITENS FINANCIÁVEIS**

11.1 As equipes selecionadas receberão um aporte de recursos financeiros pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), destinados a idealização e desenvolvimento do Produto Mínimo Viável (PMV) na **Fase Empreendedorismo**.

11.2 Cada equipe receberá um aporte financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEE/PB e atendendo às regras específicas da FAPESQ e do Programa Ouse Criar.

11.3 As instruções, procedimentos e documentos necessários para implementação do aporte financeiro e demais informações relevantes serão comunicadas ao **professor mentor**.

11.4 Conforme diretrizes estabelecidas, o aporte financeiro para idealização e desenvolvimento do Produto Mínimo Viável (PMV) deve ser aplicado em Itens de custeio e de capital, obedecendo às categorias definidas a seguir:

11.4.1 Os **Itens de Custeio** são referentes a despesas operacionais e de consumo diário, que não deixam um patrimônio duradouro ao final do projeto, tais como: materiais de consumo; passagens, diárias e combustível para participação em eventos e atividades referentes a idealização e desenvolvimento do Produto Mínimo Viável; serviços de terceiros



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

(pessoa jurídica ou pessoa física sem caracterização de vínculo); despesas acessórias de importação para funcionamento de equipamentos; taxas de publicação de artigos científicos.

11.4.2 Os **Itens de Capital** são referentes a investimentos em bens duráveis e materiais permanentes, tais como: equipamentos e instalações necessárias para seu uso; material bibliográfico.

11.4.3 Os **Itens Não Financiáveis** podem ser relacionados nas seguintes categorias: construção de imóveis; pagamento de salários, bolsas ou vantagens; despesas rotineiras (água, luz, internet, etc.); taxas administrativas ou bancárias; quaisquer despesas fora da legislação vigente ou que não atendam às normas da FAPESQ.

11.5 O **professor mentor** e o **professor suplente** das equipes selecionadas deverão, **obrigatoriamente**, se cadastrar na plataforma do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e criar o currículo *Lattes* e disponibilizar o *link* para o currículo no seu perfil de pesquisador na plataforma SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>).

11.6 O pagamento do aporte financeiro será realizado diretamente ao **professor mentor** por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

11.7 Fica condicionado o recebimento do aporte financeiro, à informação pelo **professor mentor** através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

11.8 As equipes, por intermédio do seu **professor mentor**, devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação do aporte financeiro junto a FAPESQ/PB e a SEE/PB através da Coordenação do **Programa Ouse Criar**.

11.9 A conta bancária destinada ao recebimento do aporte deverá ser exclusiva para o Programa Ouse Criar.

11.10 Para a abertura da conta, o(a) **professor(a) mentor(a)** deverá solicitar à Coordenação do **Programa Ouse Criar** uma declaração informando que a conta será utilizada exclusivamente para o recebimento do aporte financeiro, devendo, portanto, estar isenta de cobranças de taxas bancárias.

11.11 A concessão e implementação do aporte financeiro se dará por meio da entrega do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro* e do *Plano de Trabalho*, ambos com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br** do **professor mentor** (outorgado).

11.12 No *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro* será estabelecida a forma de liberação do recurso, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Programa, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ/PB o investimento correspondente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do outorgado.

11.13 Os recursos deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro* e de acordo com o estabelecido em *Plano de Trabalho*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

previamente apresentado e aprovado pela FAPESQ.

11.14 Ao término da vigência do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro*, a conta deverá ser encerrada, e os dados do encerramento deverão ser encaminhados junto à prestação de contas do aporte à FAPESQ/PB.

11.15 Os bens duráveis (capital) adquiridos com os recursos do **Programa Ouse Criar** deverão, **obrigatoriamente**, ser incorporados ao patrimônio da escola vinculada ao projeto após o término do prazo de vigência do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro*. Caberá à escola solicitar ao setor responsável o tombamento desses bens, conforme exigido na prestação de contas.

11.16 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

11.17 A seleção das equipes não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB.

11.18 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do outorgado, reservando-se à SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de exclusão em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES SELECIONADAS**

12.1 As equipes selecionadas deverão participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) e por seus parceiros, sempre que forem convocadas ou quando a participação for pertinente.

12.2 A participação nas ações do Parque Tecnológico Horizontes da Inovação (PTHI) durante o período de pré-incubação é obrigatória.

12.3 As equipes que não atingirem o mínimo de 75% de presença nas atividades poderão ser desclassificadas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR MENTOR**

13.1 Responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabe, permitindo que a FAPESQ/PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ/PB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de relatório técnico e prestação de contas.

13.3 Apresentar *Relatório Técnico Final* em até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do *Plano de Trabalho* com a descrição de seus resultados e produtos (se houver), bem como, o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

13.4 Apresentar *Prestação de Contas Financeiras*, em até 30 (trinta) dias após o término previsto no *Plano de Trabalho*, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de *Prestação de Contas*, devendo ser encaminhada com toda a documentação original à Coordenação Estadual do **Programa Ouse Criar** que encaminhará à FAPESQ/PB no prazo de 30 (trinta) dias da vigência, após o prazo cada professor mentor deverá responsabilizar-se de entregar a documentação física/original diretamente a FAPESQ/PB.

13.5 O *Relatório Técnico Final* e a *Prestação de Contas* só serão considerados entregues após sua aprovação.

13.6 As reuniões das equipes deverão, obrigatoriamente, ocorrer em ambiente escolar, sendo indispensável a lavratura de ata, devidamente assinada pelos membros da equipe e pela gestão da unidade escolar, para possíveis solicitações posteriores da Coordenação do **Programa Ouse Criar**.

13.7 Estar disponível para prestar informações, a qualquer tempo, à FAPESQ/PB, assim como à Coordenação do **Programa Ouse Criar** na Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB).

13.8 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ/PB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do **Programa Ouse Criar**, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais, quando solicitados.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

14.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelas equipes aprovadas e classificadas, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do **Programa OUSE CRIAR**.

14.2 As Equipes estarão sempre sob avaliação, pela Coordenação Geral do **Programa OUSE CRIAR**.

14.3 As atividades também serão monitoradas pela SEE/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

## **15. DO DESLIGAMENTO**

15.1 A Equipe poderá ser desligada do **Programa OUSE CRIAR**, caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo ao Coordenador Geral comunicar a ocorrência e à FAPESQ/PB convocar a próxima equipe aprovada e classificada na **Lista de Espera**.

15.2 A partir de duas notificações de advertências emitidas, a Equipe poderá ser desligada do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do **Programa OUSE CRIAR**.

15.3 A Equipe poderá responder as notificações de advertências no prazo de 02 (dois)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático.

15.4 A Coordenação Geral do **Programa OUSE CRIAR** poderá cancelar ou suspender o aporte financeiro quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O presente Edital possui validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período e/ou a critério da SEE/PB.

16.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) e/ou da Fundação de Apoio à pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 O presente Edital e o aporte financeiro serão implementados por meio do Termo de Protocolo SEE/FAPESQ n° 0003/2025 que prevê cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB, na execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

16.4 O aporte financeiro será implementado de acordo com orçamento aprovado e disponibilizado por meio de cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB.

16.5 O aporte financeiro está condicionado à disponibilidade financeira, não constituindo obrigação irretratável por parte do Estado.

16.6 No ato da inscrição, as equipes concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

16.7 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição das equipes, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ela.

16.8 A data, local e horário das atividades relativas ao **Programa Ouse Criar** serão divulgadas pela Coordenação do Programa, através do site: [Ouse Criar — Governo da Paraíba](https://www.ousecriar.gov.br), pelo Instagram: <https://www.instagram.com/ousecriarparaiba/> ou via e-mail.

16.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB e pela SEE/PB.

Campina Grande, 26 de agosto de 2025.

**Antonio Guedes Rangel Junior**  
Presidente da FAPESQ



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**RECURSO** contra resultado da homologação das inscrições ou classificação preliminar da **SELEÇÃO DE EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO - OUSE CRIAR - EDITAL Nº 50/2025 SEE/FAPESQ/PB.**

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFESSOR MENTOR E DO  
PROFESSOR SUPLENTE**

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Educação (SEE), que os(as) professores(as) abaixo identificados(as) possuem disponibilidade para orientar a equipe de estudantes classificados da escola \_\_\_\_\_, pertencente à \_\_\_\_\_ Gerência Regional de Ensino (GRE), no âmbito do **Programa Ouse Criar**.

**Professor(a) Mentor**

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Matrícula nº:

Lotado(a) na escola:

**Professor(a) Suplente**

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Matrícula nº:

Lotado(a) na escola:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da Gestão Escolar**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO III - TERMO DE ACEITE DO PROFESSOR SUPLENTE**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em  
\_\_\_\_\_, lotado na Escola:  
\_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ GRE, na  
qualidade de professor(a) suplente do Programa Ouse Criar, declaro estar ciente e de  
acordo com as seguintes disposições: Reconheço minha designação como suplente e estou  
apto(a) a assumir a equipe caso haja desistência ou cancelamento do professor titular.  
Comprometo-me a garantir a continuidade das ações da equipe, conforme as diretrizes do  
Programa, promovendo projetos de inovação e empreendedorismo. Estou ciente de que,  
ao assumir a equipe, passo a responder integralmente pelas atribuições de professor(a)  
mentor(a), incluindo o acompanhamento dos estudantes, participação nas atividades do  
Programa, prestação de contas e respeito às normas vigentes.

Compreendo que minha atuação se dará mediante formalização pela Coordenação do  
Programa, condicionada à necessidade real de substituição. Este termo será válido durante  
a edição atual do Programa Ouse Criar, podendo ser revogado conforme decisão da  
Coordenação ou encerramento da participação da equipe.

Firmo o presente Termo de Aceite por estar plenamente de acordo com os termos  
estabelecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Professor(a) Suplente**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**  
**(PARA ESTUDANTES MENOR DE IDADE)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_,  
responsável pelo menor \_\_\_\_\_,  
autorizo, de forma gratuita, o uso da imagem (foto, vídeo ou documento) para fins exclusivos de participação e divulgação no **Programa Ouse Criar**, incluindo veiculação em Mídias impressas, digitais e eletrônicas (como outdoor, redes sociais, jornais, televisão, rádio, etc.), no Brasil e no exterior. Declaro estar ciente de que esta autorização é definitiva, não cabendo qualquer reivindicação futura de direitos sobre o uso da imagem, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) responsável**

De acordo com a Lei nº Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM  
(PARA ESTUDANTES MAIORES DE IDADE E PROFESSORES)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, autorizo, de forma  
gratuita, o uso da minha imagem (em fotos, vídeos ou documentos) exclusivamente para  
fins de participação e divulgação do **Programa Ouse Criar**, em materiais impressos, digitais  
e eletrônicos, no Brasil e no exterior. Declaro estar ciente de que não farei qualquer  
reivindicação futura sobre direitos relacionados ao uso da minha imagem, conforme a Lei  
nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Candidato**

De acordo com a Lei nº Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 -  
Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público  
verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO ESCOLAR DO ESTUDANTE**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante abaixo identificado(a) encontra-se regularmente matriculado(a) na instituição de ensino \_\_\_\_\_, pertencente à \_\_\_\_ Gerência Regional de Educação (GRE) localizada na cidade de \_\_\_\_\_.

**Nome do(a) Estudante:**

**CPF:**

**Ano/Série:**

Informamos, ainda, que as médias finais obtidas pelo(a) referido(a) estudante nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no ano letivo de 2024, são as seguintes:

- **Língua Portuguesa:**
- **Matemática:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura e carimbo da Gestão Escolar**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO VII – MODELO DE PRÉ-PROJETO PARA A FASE CRIATIVIDADE**

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE  
ESTADUAL DE ENSINO - OUSE CRIAR**

**EDIÇÃO 2025/2026  
“DO CAMPO ÀS CIDADES, EMPREENDER PARA TRANSFORMAR”**

**NOME DO PROJETO**

**NOME DA EQUIPE**

**MÊS, ANO**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**1. INTRODUÇÃO**

(caracterização do projeto incluindo contexto do Programa Ouse Criar)

**2. JUSTIFICATIVA**

(importância do desenvolvimento do Projeto para comunidade local indicando quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das ONU serão contemplados)

**3. OBJETIVOS**

3.1 Objetivo Geral

3.2 Objetivos Específicos

**4. METODOLOGIA**

(inserir metodologia com atividades a serem realizadas para atingir os objetivos geral e específicos, como elas irão contribuir para o desenvolvimento do Programa/Projeto)

**5. RESULTADOS ESPERADOS**

(em função das atividades planejadas)

**6. REFERÊNCIAS**

(quais as referências utilizadas para elaboração do pré-projeto)

---

Nome do Professor Mentor

---

Nome do Estudante

---

Nome do Estudante

---

Nome do Estudante

**Observações:**

- a) Os Itens 1 a 6 devem ter no mínimo 5 e no máximo 10 laudas;
- b) Formatação em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem esquerda/superior 3,0 cm, margem direita/inferior 2,0 cm.

